

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Recursos contra o Gabarito Provisório da prova aplicada no Processo Seletivo:  
Tribunal Superior do Trabalho

**DIREITO**

**Questão nº 11**

---

**Candidata:** Hander de Menezes Paiva

**Resposta:** Prezado candidato,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento não procede. Justamente por haver um erro na alternativa A, conforme apontado pelo candidato, não poderia esta ser considerada como correta. A falta da palavra “NÃO”, por si, já deixa incorreta a alternativa, uma vez que de acordo com o disposto na Lei nº 13.467 “§ 2º “Súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho não poderão restringir direitos legalmente previstos nem criar obrigações que não estejam previstas em lei”. Realmente a palavra “nem” acabou não continuando o texto, porém, isso só reforça o fato de que a alternativa não poderia ser considerada como correta, pois apresenta dois erros: contradiz o trecho da lei com a falta do “não” e apresenta incoerência entre seus termos. Já a alternativa D está totalmente em conformidade com o que traz a Lei, sendo, portanto, o único gabarito a ser considerado para esta questão.

***Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto, mantendo o gabarito da questão.***